



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

LEI Nº: 716, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

CRIA A LIGA DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada a Liga de Desporto do Município de Morro da Garça/MG, com o objetivo de difundir, aperfeiçoar e disciplinar a prática do Desporto amador, organizar Campeonatos e torneios que dirige, garantindo a todos o direito fundamental de acesso ao desporto, bem como a melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do desporto municipal.

Art. 2º Compete a Liga de Desporto do Município de Morro da Garça/MG

I - zelar pela aplicação dos princípios e preceitos que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências;

II - encaminhar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre irregularidades que digam respeito a programas, competições e eventos esportivos do município;

III – dar sugestões opinar sobre o calendário anual de trabalho da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

IV - propor ao Poder Público Municipal a instituição de atividades esportivas e de lazer visando o financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo a estas atividades;

V - garantir condições de acesso às atividades desportivas aos portadores de deficiências;

VI - dar apoio a projetos que democratizem o acesso da população à atividade física e práticas desportivas;

Art. 3º A regulamentação da Liga de Desporto do Município de Morro da Garça/MG, será disciplinada por Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 26 de setembro de 2019.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG